



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 229/2025

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR IBNEIAS TEIXEIRA - BINA

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação o Projeto de Lei de Autoria da **MESA EXECUTIVA**, que no uso de suas das atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis, através do Protocolo nº 63.268/2025, em 16 de dezembro de 2025, que **AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO A FILIAR-SE E A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE – ACAMDOZE.**

Em 23 de fevereiro de 2026, a presente proposição foi incluída no expediente da 1ª Sessão Ordinária para conhecimento da Matéria pelo Excelsior, sendo encaminhado posteriormente a Procuradoria Geral, que em sua oportunidade apresentou parecer jurídico sob nº 237/2026, manifestando-se favorável com ressalvas ao andamento do presente projeto.

Recepcionado pela Comissão Permanente de Legislação e Redação, pelo Vereador/Presidente Escrivão Parma, qual prontamente designou-me Relator da matéria.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições que me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a emitir o presente voto.

Em análise ao Projeto de Lei nº 229/2025, bem como ao Parecer Jurídico nº 237/2026, observa-se que a **Procuradoria-Geral** apontou a **ausência da declaração** exigida pelo inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consignando que tal pendência poderia ser sanada durante a tramitação da matéria.

Todavia, após verificação minuciosa dos autos, **constata-se que a referida declaração se encontra devidamente juntada ao Projeto de Lei, especificamente às folhas 62, 63 e 64**, atendendo, portanto, à exigência legal mencionada.

Dessa forma, resta superado o apontamento realizado pela Procuradoria-Geral quanto à ausência do referido documento.

Assim, no que compete a esta Comissão Permanente de Legislação e Redação, no tocante à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, não se verificam óbices à tramitação da matéria.

Diante do exposto, voto **FAVORÁVEL** pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 229/2025, opinando pela sua aprovação quanto aos aspectos legais, jurídicos e de técnica legislativa.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR


IBNEIAS TEIXEIRA – BINA
RELATOR


VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO – Projeto de Lei nº 229/2025

O Vereador – Presidente **Escrivão Parma** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: 

O Vereador – Membro **Marcio Berbet** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: 